

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Ata de 1º de fevereiro de 2021, para a deliberação sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2021, objetivando a **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE 100KG. MENSAIS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONAMA 258/05 E RDC ANVISA 306/04**, conforme especificado na respectiva na Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sede desta Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 012/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento de dispensa de licitação acima nomeado. Esta Comissão iniciou os trabalhos com a verificação das propostas apresentadas pelas firmas: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0004-32, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Campos Gerenciamento de Resíduos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.392.204/0001-02, no valor total de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais); e, Ambientec Soluções em Resíduos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.773/0001-09, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Salienta-se que esta Comissão utilizou-se destas cotações de preço para compor o preço de mercado para a respectiva aquisição do serviço. Após análise das propostas, chegou-se à conclusão que ambas atendiam o objeto aqui pretendido, no entanto, decidiu-se pela proposta comercial da empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda., por esta ter apresentado o menor preço, além de seu preço está dentro do praticado no mercado. Em seguida passou-se a analisar a documentação apresentada pela respectiva empresa, quando constatou que a mesma apresentou toda a documentação demonstrando sua regularidade jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, além de Declaração de que não Emprega Menor. Registra-se que a empresa em questão apresentou sua Última Alteração Contratual com a Consolidação do seu Contrato Social, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, Procuração e Identidade de seu Procurador, CNPJ, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA/MG em Engenharia em Transportes, Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Ubá, Ficha de Inscrição de Usuário na FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente; Certificado de Licença Ambiental, Parecer da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata. Observa-se que a referida contratação tem por base atender a necessidade do Município, dando continuidade à coleta, transporte e destinação final adequada aos resíduos de serviços de saúde, a fim de cumprir as determinações legais, sobretudo quanto à legislação referente ao meio ambiente. Acresce, ainda, que a presente contratação, conforme parecer jurídico apresentado, se encontra amparada no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Desta forma, este Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, em análise a documentação apresentada pela empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0004-32, com sede na Estrada da Barrinha, s/nº, zona rural do Município de

*Manoel de matos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Ubá – MG, em razão de ser a melhor proposta apresentada, com o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conclui pela possibilidade da contratação direta nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93. Considerando todo o exposto nesta ata e no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluímos pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, como sua ratificação pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação dá por encerrada esta reunião. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.

**CLOVIS EDUARDO SCHETTINO**  
Presidente da Comissão

*marcelo de matos*  
**MARCELO DE MATOS**  
Membro da Comissão

*carla de matos*  
**CARLA DE MATOS**  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Exmo. Sr. Prefeito

Nós, infraassinados, membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, conforme nomeação efetivada através da Portaria nº 012/2021, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e, ainda, considerando o parecer jurídico emitido pelo Dr. José Augusto de Faria Schmidt e reunião desta Comissão ocorrida a pouco, deliberamos, unanimemente, favoráveis à dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE 100KG. MENSAIS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONAMA 258/05 E RDC ANVISA 306/04**, conforme descrito na ata de reunião desta Comissão e no parecer jurídico mencionados acima, por seus próprios fundamentos, motivo pelo qual, formalizamos esta decisão para a devida ciência e providência de V. Exa.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 1º de fevereiro de 2021.

**CLOVIS EDUARDO SCHETTINO**  
Presidente da CPL

*Marcelo de Matos*  
**MARCELO DE MATOS**  
Membro da CPL

*Carla de matos*  
**CARLA DE MATOS**  
Membro da CPL

Mapa de Apuração

Informações Gerais do Processo

Processo: 0014/2021

Data: 01/02/2021

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Tipo Modalidade: 1 - Dispensa

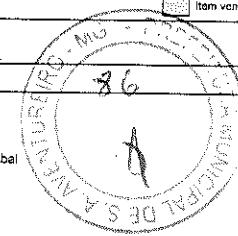
Nº Modalidade: 0006/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Item vencedor

Responsável pelo Julgamento: CLOVIS EDUARDO SCHETTINO

Objeto do Processo: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE 100KG. MENSAIS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONAMA 258/05 E RDC ANVISA 306/04.



Valor de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0001	COLETA DE LIXO-COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE 100KG. MENSAIS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONAMA 258/05 E RDC ANVISA 306/04. -MENSAL	MES	12,0000	550,0000	6.600,00
						Total ==> 6.600,00

Fornecedores

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0001	COLETA DE LIXO - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE 100KG. MENSAIS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONAMA 258/05 E RDC ANVISA 306/04. - MENSAL	MES	12,0000	550,0000	6.600,00
						Total ==> 6.600,00